Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.333 - DE 23 DE ABRIL DE 1.984.-

Revogam-se as Leis nºs 585, de 21.08.53 e 1.188, de 13.10.60.

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro, Em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 585, de 21 de agosto de 1953 e nº 1.188, de 13 de outubro de 1960.

Parágrafo Único - De acordo com o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1971, toda concessão só poderá ser feita mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de abril de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA
- Vice-Prefeito, Em Exercício -

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -